



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.954 /

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, o uso, a título precário, dos seguintes bens públicos municipais:

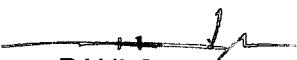
- I. 6 (seis) salas de aula situadas na Escola Municipal “Maria Ovídia Junqueira”;
- II. 3 (três) salas de aula situadas no CAIC “Prof. Arino Ferreira Pinto”.

ART. 2º - A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade o funcionamento de turmas de Ensino Médio da Rede Estadual na região sul da cidade, de segundas a sextas-feiras, no horário de 18:30 a 23:00 horas, durante o ano letivo de 2004.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de cessão de uso, no qual o concedente estipulará as normas para a utilização dos espaços.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MARÇO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal